

EXMO (A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Ref: Processo Licitatório 132/2025 Pregão Eletrônico 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA "EXPO IPORÃ 2025" QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2025, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ANIMAIS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS Á EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

À

PREFEITURA DE IPORÃ – PR

A A.M. OLIVEIRA EVENTOS, microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº 54.192.796/0001-50, estabelecida na Rua José Ferraz de Campos, 19, Cajuru, Cunha/SP, CEP: 12530-000, neste ato representando por sua sócia proprietária, que ao final subscreve, já devidamente qualificado nos autos, vem por meio deste, com fulcro no **Art. 165, I, da Lei 14.133/21**, INTERPOR:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação da recorrente AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 54.192.796/0001-50 e da habilitação da empresa HIRAM PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.345.793/0001-02, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:



I. FATOS

Aos 12 dias de setembro de 2025, foi realizado a abertura do certame de Pregão Eletrônico Nº 076/2025, que visava em seu Objeto a "Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital."

Após a fase de lances, a comissão deste certame classificou como habilitada a empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA e assim, esta recorrente manifestou intenção de interpor recurso administrativo, pois na fase de habilitação a comissão INABILITOU INCORRETAMENTE esta recorrente por alegar insuficiência nas documentações e por não ter cumprido as razões editalícias, com isso dando prosseguimento no certame e HABILITANDO INCORRETAMENTE a empresa HIRAM PRODUÇÕES LTDA, que não cumpriu os requisitos mínimos especificados em edital e esmo assim foi habilitada erroneamente por essa comissão de licitação de Iporã-PR.

II. PRELIMINARES

a. Da Ampla defesa e da Tempestividade

Após abertura de prazo para manifestação de recurso administrativo, no decorrer da sessão pública do certame, a empresa recorrente manifestou intenção argumentando os fatos anteriormente expostos nesta peça recursal O direito ao oferecimento de recurso administrativo, no que diz respeito as licitações e contratos administrativos, é assegurado a empresa recorrida pelo Art. 165, I, da Lei 14.133/21, que reza:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (...) (grifo nosso)

Portanto, esta peça recursal é munida de tempestividade. Desta forma, requer que esta interposição de recurso administrativo seja recebida.



III. MÉRITOS

a. Da discrepância no documento.

Ocorre que, após análise dos documentos de habilitação, da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS, foi identificado uma discrepância no RG da Sócia Administradora: divergência entre o número constante na Certidão Simplificada da JUCESP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPÚBLICA FOR ANTIVA DO BRASIL REPÚBLICA FOR ANTIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE TRATIVA DO BRASIL SERVICIO SE DE SE SENTIMA NACIONAL DE SENTIMA DE



Conforme a equipe de comissão de licitação mencionou uma divergência no RG da sócia proprietária, mas isso foi um erro cometido pela JUCESP que é a responsável pela Certidão Simplificada e não a proprietária da empresa, que nem se quer ao menos tem acesso ao sistema interno da JUCESP, o número de CPF da proprietária está correto, conforme conferência com a CNH da mesma, e mesmo assim esta comissão poderia usar a cordialidade e o formalismo moderado para poder fazer uma diligência no documento junto ao órgão competente e emissor, que o mesmo seria sanado e comprovado a veracidade que a Sr(a) Aline Rodrigues Pacheco de Oliveira é a única proprietária da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.



A falta de atenção do Sr(a) Pregoeiro(a) foi não perceber que o número que está na certidão não é o nº do RG e sim o número da CNH, se fizer a comparação nos dois documentos vai perceber que o número do documento dentro da certidão não é o RG e sim número da CNH, então foi um erro da JUCESP e não da proprietária da empresa.

b. Da experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio.

Outro ponto mencionado pela comissão, foi a ausência de comprovação de experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio (item 11.31.2 do Edital), Documentação sanitária da boiada (item 11.31.3);

11.31.2 Relação nominal dos profissionais que atuarão diretamente no evento (peões, salva-peões, juízes de arena, animador de arena, locutor e porteiros), acompanhada de comprovação de experiência ou certificação específica de cada função.

LISTA DOS PROFISSIONAIS:



RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO EVENTO

AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 54.192.796/0001-50, com sede na Rua – José Ferraz de Campos, Número 19, Bairro Cajuru, na cidade de Cunha – SP, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo é a relação dos profissionais pertencentes ao circuito da empresa:

ITEM	NOME DOS COMPETIDORES	CPF	FUNÇÃO	
01	JOAQUIM BENEDITO	232.745.898-61	COMPETIDOR (PEÃO	
02	FLÁVIO AUGUSTO VIERIA FIORELI	497.966.928-05	COMPETIDOR (PRÃO	
03	ADEMIR JOEL DOS SANTOS	333.700.588-80	COMPETIDOR (PEÃO	
04	GUILHERME AUGUSTO FIORELI	416.608.518-23	COMPETIDOR (PEÃO	
05	JULIO CÉSAR GOMES ALVES	233.141.778-44	COMPETIDOR (PEÃO	
06	LEANDRO DONIZETE DA SILVA CAMPOS	499.126.568-14	COMPETIDOR (PEÃO	
07	FELIPE RANGEL PEREIRA	497.164.948-40	COMPETIDOR (PEÃO	
08	DANIEL MARIANO PEREIRA ALVES	448.117.428-50	COMPETIDOR (PEÃO	
09	DARKEY FERRAZ DE OULIVEIRA	468.778.098-90	COMPETIDOR (PEÃO	
10	HEVERTON NATHAN DA SILVA	435.064.188-23	COMPETIDOR (PEÃO	
11	DENIS MARIANO DE CASTRO	232.390.608-92	COMPETIDOR (PEÃO	
12	LUCAS SILVA	435.082.118-00	COMPETIDOR (PEÃO	
13	NATAN AUGUSTO LEITE	443.535.648-11	COMPETIDOR (PRÃO	
14	JOSÉ ALENCAR DE CAMPOS	360.641.188-06	COMPETIDOR (PRÃO	
15	CARLOS ANDRADE SIQUEIRA	412.440.818-84	COMPETIDOR (PEÃO)	

ITEM	NOME DOS PORTEREIROS	REIROS CPF		
01	VICTOR MIGUELANJO NASCIMENTO	178.424.837-10	PORTEREIRO	
02	ALEXANDRE MATOS	344.255.258-33	PORTEREIRO	

ITEM	NOME DOS SALVA-VIDAS	CPF	FUNÇAO
01	FELIPE CUSTÓDIO	431.663.708-89	SALVA-VIDAS
02	JULIO APARECIDO DOS REIS ABREU	581.077.098-37	SALVA-VIDAS





ITEM	NOME DOS JUIZES DE ARENA	CPF	FUNÇÃO
01	VALDECIR DINIZ JUNIOR	360.740.828-98	JUIZ DE ARENA
02	LUIZ MARCIO BASTOS RODRIGUES	-	JUIZ DE ARENA

ITEM	NOME DO ANIMADOR DE ARENA	CPF	FUNÇÃO
01	PALHAÇO CHOCOLATE	- 2	ANIMADOR ARENA

ITEM	NOME DOS LOCUTORES	CPF	FUNÇÃO
01	CLEVERSON ARAUJO		LOCUTOR DE ARENA
02	EDVALDO SOARES	-	LOCUTOR DE ARENA

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cunha, 12 de setembro de 2025.



AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.192.796/0001-50 – INSC. ESTADUAL: 284.063.092.112

Rua Jose Ferraz de Campos, n= 19 – Bairro Cajuru, Cidade Cunna – SP CNPJ: 54.192.796/0001-50 / NIRE MATRIZ: 35263337986 / IE: 284.063.092.112



LISTA DOS SALVA-VIDAS:





Conforme mencionamos acima na lista e também na certificação do salva-vidas Felipe Custódio de Oliveira, o nome dele está na lista acima que foi apresentada como salva-vidas oficial, e também o salva-vidas Júlio Aparecido dos Santos Abreu, que também está na lista de salva-vidas, além disso o animador de arena Palhaço Chocolate, também é salva-vidas, por mais que nesse rodeio de Iporã-PR ele estará como animador de arena, ele também trabalha como Salva-vidas de rodeio.

LISTA DOS JUIZES:

Mais uma vez mostramos acima na lista os profissionais de julgamento de rodeio, devidamente os profissionais, Valdeir Diniz Junior e também Luiz Márcio Bastos Rodrigues, são os juízes oficiais da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS.





ANIMADOR DE ARENA:



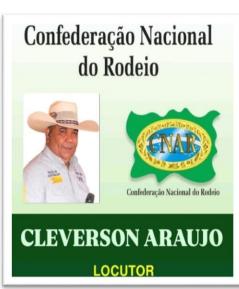




Conforme mostrado acima e também na lista dos profissionais, o nosso animador de arena e salva-vidas de rodeio, (mas nesse rodeio de Iporã) seria somente animador de arena, o "Palhaço Chocolate", animador de arena oficial da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

LISTA DE LOCUTORES/COMENTARISTA:









Desta vez apresentamos na listagem dos profissionais e também nos documentos de credenciamento junto a CNAR (confederação nacional de rodeios), os profissionais de locução que atuarão no evento, mais uma vez queremos deixar frisado de que o edital, não gerou nenhum tipo de modelo para apresentação dos profissionais e de suas experiencias, bem como o edital não esta fazendo a contratação de locutor de arena, somente de comentarista e de voz padrão, o mesmo não pediu atestado de voz padrão e sim de locutor, uma vez que vós padrão e locutor são as mesmas funções só que em setores diferentes, pois então esta mais que comprovado de que nossa apresentação de profissionais de microfone esta correta.

LISTAS DE PORTEREIROS:

Conforme já mostramos acima, o edital não disponibilizou de nenhum tipo de modelo de comprovações para os profissionais de todas as áreas, então desta forma não poderia desconsiderar a forma de que nós apresentamos nossos profissionais, e desta vez os nossos profissionais mencionados são os portereiros que é Victor Miguelanjo Nascimento e Alexandre Matos.

Nossa empresa apresentou a relação de todos os profissionais que fazem parte da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS, conforme o Item 13.31.2 do edital pede-se que apresente Relação nominal dos profissionais que atuarão diretamente no evento (peões, salva-peões, juízes de arena, animador de arena, locutor e porteiros), acompanhada de comprovação de experiência ou certificação específica de cada função, mas o edital em si não sugere um modelo específico de como seria essas comprovações e apresentações dos profissionais, então desta forma erroneamente ela deveria aceitar nosso documento apresentado que além de nome está o CPF e função de todos os profissionais atuantes.

O excesso de rigor em licitações ocorre quando a Administração Pública impõe formalidades, exigências ou procedimentos desproporcionais e desnecessários, que não são essenciais para a segurança e validade do processo, mas que resultam na desclassificação injusta de propostas e na perda de competitividade. Tal prática viola princípios fundamentais como o da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e da competitividade, sendo combatida pelo princípio do formalismo moderado, que permite a correção de falhas sanáveis sem prejudicar a validade do certame.



c. Documentação sanitária da boiada (item 11.31.3);

11.31.3 Comprovação de regularidade e documentação sanitária referente à boiada de rodeio a ser fornecida, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação, em conformidade com a legislação vigente.

O próprio edital em si, tem inúmeros erros que poderiam ser sanados antes de sua publicação, um exemplo que iremos mostrar a seguir é que no Item 11.31.3 pede a "comprovação de regularidade e documentação sanitária referente á boiada de rodeio a ser fornecida, incluindo guia de trânsito animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação, em conformidade com a legislação;

Pois bem, no Termo de Referência no Item 3; pede-se, "BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES: PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO."

A EMPRESA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ JUNTAR CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO.

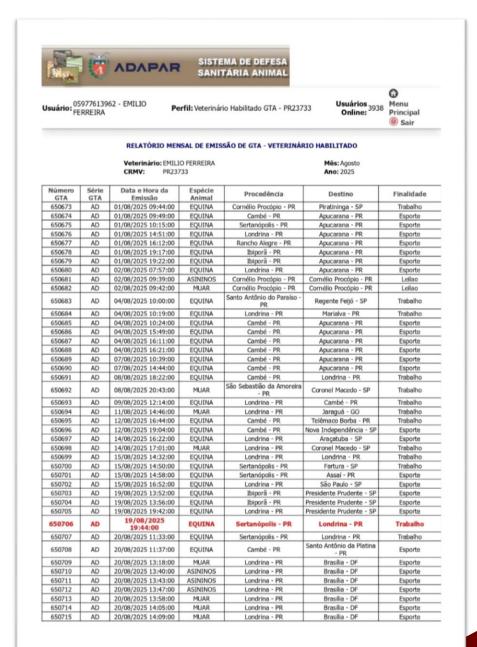
OS APETRECHOS TÉCNICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002.

DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002:

Então como que a comissão de licitação de Iporã-PR desclassifica esta recorrente, dizendo a falta deste documento se o próprio edital diz no TR que os documentos mencionados acima podem ser juntados no ato da assinatura do contrato junto ao município?



E mesmo assim esta recorrente apresentou outros documentos comprobatórios que comprovam sua legalidade junto ao órgão competente de sanitária animal do estado do Paraná, mesmo a empesa sendo do estado de São Paulo, temos em nosso quadro de funcionários um médico veterinário habilitado do estado do Paraná responsável pela sanidade dos animais, documentos esses que foram apresentados na habilitação da empresa, que mostraremos abaixo:





650716	AD	20/08/2025 14:15:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650717	AD	20/08/2025 14:29:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650718	AD	20/08/2025 14:35:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650719	AD	20/08/2025 14:40:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650720	AD	20/08/2025 14:43:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650721	AD	20/08/2025 14:48:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650722	AD	20/08/2025 14:53:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650723	AD	22/08/2025 14:52:00	EQUINA	Cambé - PR	Barretos - SP	Esporte
650724	AD	23/08/2025 08:50:00	ASININOS	Londrina - PR	Brasília - DF	Esporte
650725	AD	23/08/2025 09:25:00	EQUINA	Santo Antônio do Paraíso - PR	Santo Antônio da Platina - PR	Esporte
650726	AD	26/08/2025 12:43:00	EQUINA	Lupionópolis - PR	Lupionópolis - PR	Trabalho
650727	AD	26/08/2025 16:40:00	EQUINA	Lupionópolis - PR	Formosa do Rio Preto - BA	Trabalho
650728	AD	26/08/2025 16:44:00	EQUINA	Lupionópolis - PR	Santana do Araguaia - PA	Trabalho
650729	AD	26/08/2025 17:42:00	EQUINA	Sertanópolis - PR	Londrina - PR	Esporte
650730	AD	26/08/2025 17:49:00	EQUINA	Sertanópolis - PR	Londrina - PR	Esporte
650731	AD	27/08/2025 11:04:00	EQUINA	Londrina - PR	Maringá - PR	Retorno Hospital/Clinica
650732	AD	28/08/2025 09:35:00	EQUINA	Cambé - PR	São José do Rio Preto - SP	Trabalho
650733	AD	28/08/2025 12:46:00	EQUINA	Londrina - PR	Regente Feijó - SP	Esporte
650734	AD	28/08/2025 12:52:00	EQUINA	Cambé - PR	Taciba - SP	Esporte
650735	AD	28/08/2025 14:23:00	EQUINA	Londrina - PR	Regente Feijó - SP	Esporte
650736	AD	28/08/2025 15:15:00	EQUINA	Londrina - PR	Regente Feijó - SP	Esporte
650737	AD	28/08/2025 15:24:00	EQUINA	Rolândia - PR	Regente Feijó - SP	Esporte
650738	AD	29/08/2025 17:20:00	EQUINA	Cambé - PR	São Joaquim da Barra - SP	Trabalho
650739	AD	31/08/2025 07:58:00	EQUINA	Londrina - PR	Maringá - PR	Trabalho
650740	AD	31/08/2025 08:07:00	EQUINA	Londrina - PR	Campo Largo - PR	Trabalho
650741	AD	31/08/2025 09:07:00	EQUINA	Londrina - PR	Sertanópolis - PR	Trabalho
650742	AD	31/08/2025 09:10:00	EQUINA	Londrina - PR	Sertanópolis - PR	Trabalho
650743	AD	31/08/2025 09:30:00	EQUINA	Londrina - PR	Campo Largo - PR	Trabalho
650744	AD	31/08/2025 09:41:00	EQUINA	Londrina - PR	Londrina - PR	Trabalho
650745	AD	31/08/2025 09:44:00	EQUINA	Londrina - PR	Londrina - PR	Trabalho
650746	AD	31/08/2025 09:57:00	EQUINA	Londrina - PR	Campo Largo - PR	Trabalho
650747	AD	31/08/2025 10:45:00	EQUINA	Londrina - PR	Ponta Grossa - PR	Trabalho
650748	AD	31/08/2025 11:35:00	EQUINA	Londrina - PR	Curitiba - PR	Trabalho
650749	AD	31/08/2025 12:13:00	EQUINA	Londrina - PR	Piraquara - PR	Trabalho
650750	AD	31/08/2025 12:17:00	EQUINA	Londrina - PR	Curitiba - PR	Trabalho
650751	AD	31/08/2025 12:23:00	EQUINA	Londrina - PR	Arapongas - PR	Trabalho
650752	AD	31/08/2025 13:43:00	EQUINA	Londrina - PR	Arapongas - PR	Trabalho
650753	AD	31/08/2025 13:47:00	EQUINA	Londrina - PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	Trabalho
650754	AD	31/08/2025 13:50:00	EQUINA	Londrina - PR	Campo Largo - PR	Trabalho
650755	AD	31/08/2025 13:52:00	EQUINA	Londrina - PR	Curitiba - PR	Trabalho
650756	AD	31/08/2025 13:56:00	EQUINA	Londrina - PR	Campo Largo - PR	Trabalho
650757	AD	31/08/2025 14:00:00	EQUINA	Londrina - PR	Curitiba - PR	Trabalho

Total de GTA's Emitidas por Veterinário:	85
Este relatório demonstra as emissões de GTA referente ao período acima citado, estando neste todas as guias emitidas no sistema.	
Local e data	
Local e data	
Carimbo e assinatura	

Legenda GTA Emitida: GTA Cancelada: Veterinário Desabilitado:

Cor preta Cor vermelha Cor vermelha



E sobre a contratação da boiada, o edital mesmo deixa claro suas opções de boiadas a serem contratadas e também abre uma brecha sobre que poderá ser uma outra boiada que tenham reconhecimento de rodeio de nível nacional, mas que só será cobrado essa documentação na assinatura do contrato caso a empresa recorrente seja declarada vencedora do certame, "BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES: PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO."

d. Da Certidão Municipal de Débitos.

Essa comissão de licitações de Iporã-PR, constatou que nas documentações desta recorrente, havia uma certidão Municipal de Débitos que estaria vencida e emitida em 13/02/2025, e que poderia estar expirada na data da abertura do pregão (12/09/2025).

Então esta comissão deveria ter aplicado pelo Sr(a) Pregoeiro(a) á Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das MEs/EPPs): Para microempresas e empresas de pequeno porte, a LC 123/2006 prevê um prazo de 2 dias úteis (na redação original, agora 5 dias úteis) para a regularização de documentos após serem declaradas vencedoras, que nesse caso não foi adotado esta medida.

No próprio edital no seu Item 12.2.17 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

Foi também mencionado na inabilitação desta recorrente que o Anexo III, não foi assinalado o campo de enquadramento como Microempresa, em desconformidade com o modelo exigido pelo edital, mais uma vez o excesso de rigor nesta licitação ocorreu pois essa exigências poderia ser sanado, pois no edital em seu item **2.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da *declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela*



Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

E isso foi comprovado com certidão da Junta Comercial que já mencionamos elas acima, mesmo assim na própria plataforma **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões,** no cadastramento da proposta tem a opção de marcar como ME-EPP, pois se não marcar esta opção a nossa proposta não consegue nem ser salva.

Administração Pública impôs formalidades, exigências, procedimentos desproporcionais e desnecessários, que não foram essenciais para a segurança e validade do processo, mas que resultaram na desclassificação injusta desta recorrente e na perda de competitividade.

Essa prática viola princípios fundamentais como o da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa que foi desta Recorrente no valor de R\$ 139.900,00 e da competitividade, sendo combatida pelo princípio do formalismo moderado, a correção desta falha era sanáveis sem prejudicar a validade do certame.

e. Da classificação errônea da empresa HIRAM PRODUCOES LTDA.

1. Da experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio.

Esta comissão de licitações, desclassificou a empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, mas classificou a empresa HIRAM PRODUÇÕES LTDA, com a documentação praticamente a mesma referente a comprovação de experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio (item 11.31.2 do Edital), Documentação sanitária da boiada (item 11.31.3); que mostraremos a baixo:



HIran

RELAÇÃO NOMINAL DO PROFISSIONAIS

Boiada: Paulo Emílio

Locutores: Claudinei Mathias e Daniel Tibirica

Juiz Brete: Já cometi e Elton Barbosa Salva vidas: Pítico e Vida louca

Animador: Paçoca

Porteira: Dandrinha e Marcelo Voz Padrão: Siderley Cliein

Equipe: Rozeta

Maringa/PR, 12 de setembro de 2025

HIRAM PRODUCOES IN 16 C Production of the Community of th

Hiram Carlos Pelosi RG n° 08582220-SESP/MT CPF/MF sob o n° 344.709.561-04 CNPJ N.°: 08.345.793/0001-02

HILOU

CURRÍCULO Claudinei Mathias locutor de rodeio

elidado de "o Gigante do Rodeio" e "Voz Padrão". Ele atua na área desde 1998 e é onhecido por sua voz marcante e por trazer emoção e espiritualidade ás arenas.





HILDU

CURRÍCULOANIMADOR DE ARENA PAÇOCA

O animador de arena Papoza é um humorista de rodeio conhecido por animar a plateia com suas brincadeiras e apresentações. Ele utilitza o perfit de "pathaço de rodeio" para garantir a diversião do público durante os eventos.

Principais pontos sobre o animador de arena Paçoca:

- Ele é uma figura marcante no universo dos rodeios, sendo responsável por levar alegria e sorrisos para o público.
- sociais, como o Instagram, onde ele publica conteúdos relacionados ao seu trabalho nos rodeios.
- divulga suas performances como humorista e animador.



HIran

CURRÍCULO Daniel Tibiriçá

Daniel Tibiriça é um renomado locutor de rodeio brasileiro, conhecido por seu carisma, talento e estilo "fecilético" Ele comegos usu carreira profissional aos 16 anos e se consolidou no mercado, participando de grandes festas do pelão por todo o país.



nto precoce: Tibiriçà iniciou sua trajetória na locução de rodeios ainda na



2. Da experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio.

Acabamos de mostrar acima alguns dos documentos que "possivelmente seria as experiências dos profissionais contratados pela empresa HIRAM PRODUÇÕES LTDA, simplesmente um documento feito pela própria empresa em seu papel timbrado, da mesma forma que esta recorrente fez, única diferença é os profissionais contratos de uma empresa e de outra, mas a forma de apresentação dos profissionais é praticamente a mesma.

Mesmo assim esta comissão de licitações mais uma vez fez vista grossa nos documentos desta recorrente e simplesmente desclassificou a empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

3. Do horário na cessão da plataforma;

As 09:34:26 foi colocado uma mensagem no sistema que, o licitante vencedor do lote, favor anexar a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação, no prazo de 02:00 horas conforme edital, as 09:34: 39 foi inserido a mensagem; O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/09/2025 11:34:39, as 10:17:02 O participante AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 1f6ba1a105dc4c1f9057c5724a02e87a.pdf aos documentos complementares.

As 13:13:48 a comissão de licitação já colocou no sistema a seguinte mensagem: Após análise da documentação apresentada pela empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de não conformidades críticas que inviabilizam sua habilitação no certame, conforme os pontos descritos a seguir.

- Discrepância no RG da Sócia Administradora: divergência entre o número constante na Certidão Simplificada da JUCESP e aquele informado em demais documentos, comprometendo a correta identificação da representante legal da empresa.
- 2. Ausência de comprovação de experiência/certificação para todos os profissionais da equipe de rodeio (item 11.31.2 do Edital). Apenas parte da equipe apresentou documentos. Os demais não comprovaram experiência individual exigida.



- 3. Documentação sanitária da boiada (item 11.31.3): não foram apresentados GTA, exames veterinários e certificados de vacinação específicos dos animais para a Expo Iporã 2025, em descumprimento ao edital.
- 4. Certidão Municipal de Débitos: emitida em 13/02/2025, pode estar expirada na data da abertura do pregão (12/09/2025), considerando a validade usual de 180 dias, configurando possível descumprimento de regularidade fiscal.
- 5. Declaração Unificada (Anexo III): embora a empresa esteja registrada como Limitada Unipessoal (M.E.), não foi assinalado o campo de enquadramento como Microempresa, em desconformidade com o modelo exigido pelo edital.
- 6. Certidão CADIN Estadual: embora informe ausência de pendências, o próprio documento declara não ter validade de Certidão Negativa, o que pode não atender plenamente à exigência de prova de regularidade junto à Fazenda Estadual.

E as 13:16:44 foi inserido a seguinte mensagem; Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação técnica essencial (profissionais e documentação sanitária da boiada), bem como inconsistências documentais, a empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA é declarada INABILITADA.

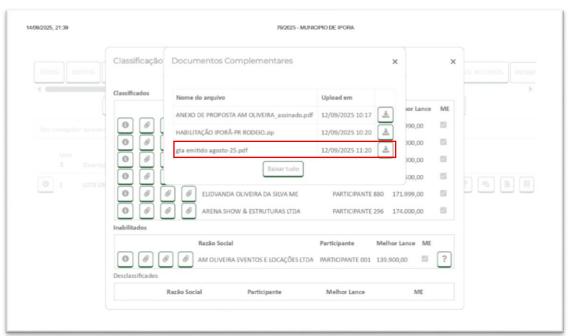
A sessão voltou do almoço as 13:00 e as 13:16:44 esta comissão de licitação já inabilitou esta recorrente com menos de 17 minutos de analise nas documentações da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS, mais uma vez esta nítido que a intenção de inabilitar esta recorrente já estava planejado desde o começo do pregão.

f. Documentação sanitária da boiada (item 11.31.3);

A empresa HIRAM PRODUÇÕES LTDA, apresentou documentos sanitária da boiada que o próprio edital diz em seu Termo de Referência, que só era necessário na assinatura do contrato junto ao município, então esses documentos eram irrelevantes neste momento, foi apresentado exames de brucelose e tuberculose dos animais que possivelmente seriam



contratados para o evento, e foi apresentado também um documento de que seu médico veterinário o Dr. Diego Barbosa de Freitas CRMV-PR Nº 14197 esta autorizado a emitir GTA para bovinos e equinos no estado do Paraná, documento esse que a empresa AM OLIVEIRA EVENTOS TAMBÉM APRESENTOU QUE IREMOS MOSTRAR ABAIXO:



ESTE DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA AM OLIVEIRA EVENTOS



$\underline{\textbf{ESTE DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA HIRAM PRODUÇÕES LTDA}}$





Acima está um print da tela da plataforma da BLL COMPRAS, mostrando horário de inserção do documento no sistema, e nas outras duas imagens um pouco abaixo esta o documento que esta recorrente apresentou sobre os GTA do seu médico veterinário o Dr. EMILIO FERREIRA CRMV-PR 23733, está habilitado para emissão de GTA no estado do Paraná, e o outro documento é da empresa HIRAM PRODUÇÕES sobre seu medico veterinário está também habilitado para emissão de GTA.

Então ambos documentos tem a mesma finalidade e validade, e mesmo assim a comissão de licitação não aceitou desta recorrente e aceitou da HIRAM PRODUÇÕES, mais uma vez fica nossas duvidas de que essa comissão de licitação não está sendo parcial em seu julgamento como autoridade máxima nesse processo licitatório.

g. Da Diligência dos documentos de habilitação

Ainda debruçados sobre a solicitação de atestados de capacidade técnica operacional, suscitamos novamente outro trecho do que determina o item 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.,

11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou /entregou ou realiza /executa /entrega os produtos /materiais /serviços, com critérios do objeto desta licitação.

Ocorre que, ao analisarmos o atestado emitido pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA OLÍMPIA, o documento não detalha a especificação o quantitativo do material que foi utilizado na Realização dos Rodeios, que no atestado não tem data do início e do termino dos eventos, só fala que é dos anos 2022 a 2024, isso deixa muito vago quais exatamente foram os serviços executados.

Também é possível observar que o atestado não informa o nome do Médico Veterinário Responsável, o que não garante que o documento foi atestado de forma qualitativa no que tange à realização do evento rodeio, mas sim somente em relação a estrutara física.



Ainda quanto ao atestado de capacidade técnica, uma outra situação nos chama a atenção, foi apresentado somente 1 (um) atestado de capacidade técnica de rodeio, e mesmo assim o mesmo não atende os requisitos editalícios, pois o atestado é invalido pois não tem firma reconhecida por se tratar de uma assinatura á caneta, e tão pouco tem como saber a veracidade pois não tem um contrato de prestação de serviços e nem a cópia da nota fiscal.

A **Lei 14.133/21**, trata em seu art. **64** a possibilidade de haver diligência dos documentos de habilitação já entregues para que se possa verificar a veracidade e complementação das informações nele contidos, conforme preconiza:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (griso nosso)

Desta forma requer-se a realização de diligências quanto ao atestado de capacidade fornecido pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA OLÍMPIA da empresa ora habilitada e aos responsáveis, bem como contato direto com o Presidente ADENO, João Griffo, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas e obscuridades quanto ao conteúdo e veracidade do respectivo documento.

h. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer:

a) O recebimento deste recurso conforme **Art. 165, I, da Lei 14.133/21** e do **Iten 13.1** do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025;



- **b**) A inabilitação da empresa ora habilitada, HIRAM PRODUÇÕES LTDA pelos motivos descritos acima e o retorno à fase de habilitação da empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME;
- c) Realização de diligências quanto ao atestado de capacidade fornecido pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA OLÍMPIA e o com o Presidente ADENO, João Griffo;

Ressalta-se que, em pleno direito, caso não seja obtido êxito na esfera administrativa, o presente recurso poderá ser impetrado nas demais casas fiscalizadoras, em especial, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, bem como no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, se assim for necessário.

Cunha, 14 de setembro de 2025.

AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.192.796/0001-50 – INSC. ESTADUAL: 284.063.092.112